



PROCESSO Nº 20/17

PROTOCOLO Nº 14.124.790-5

PARECER CEE/CEIF Nº 67/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 25/17-Sued/Seed, de 06/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE Curitiba, em 14/06/16, de interesse do Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 84 e 120).

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Osíres Baglioli, nº 430, Xaxim, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2866/13, de 20/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação no DOE, de 15/07/13 a 15/07/18 (fl. 94).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3665/03, de 21/11/03 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1025/10, de 19/03/10 com base no Parecer CEE/CEIF nº 98/10, de 11/02/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/03/10 até 19/03/15 (fl. 89).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue (fl. 115) :

(...)Justificamos aos órgãos necessários que o atraso na entrega do processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental ocorreu devido à greve dos professores no ano de 2015. Este ano letivo atípico, com alterações no calendário escolar e reposições realizadas aos sábados, não houve oportunidade de nos atentarmos quanto aos prazos para que este processo fosse protocolado em tempo hábil.

Estamos cientes de que estes fatos não devem tornar a se repetir, uma vez que é imprescindível a atenção com a vida legal do Estabelecimento de Ensino. Certos da compreensão necessária, agradecemos antecipadamente.



PROCESSO Nº 20/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 112)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA											
ESTAB.: 01092 - NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Junho DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**MAURÍCIO PASTOR DOS SANTOS**  
Chefe do NRE Curitiba  
Decreto 788/11 - DOE 14/03/2011



### 1.3 Avaliação Interna (fl. 106)

ANO/SÉRIE	MATRÍCULAS					TRANSFERIDOS					DESISTENTES					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6º	232	189	183	133	108	68	30	28	16	-	3	2	0	13	-	34	31	32	20	-	184	126	93	87	-
7º	240	193	187	143	124	34	34	30	13	-	8	2	0	10	-	51	31	28	26	-	149	126	109	99	-
8º	153	177	189	152	128	23	21	27	22	-	5	5	0	7	-	23	19	27	18	-	107	132	115	105	-
9º	133	138	145	154	121	15	25	21	18	-	1	2	0	12	-	25	20	20	29	-	92	89	104	95	-

Justificativa: Dentre os fatores que ocasionaram a desistência dos alunos e os casos de reprovações, a equipe diretiva, juntamente com a equipe pedagógica, tem adotado algumas regras para diminuir nossos índices. Primeiramente, persistimos no diálogo com os alunos, tentando conscientizá-los da importância de estudar. Além disso, realizamos reuniões com os pais para esclarecer a relevância e a obrigatoriedade do ensino.

Os casos mais complexos são encaminhados ao Conselho Tutelar para conversar com estas famílias sobre o motivo da ausência do aluno, para sim tomar as providências necessárias (fl. 114).

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 99)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 381/16, de 15/07/16, do NRE Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske, licenciada em Letras, Eliana de Fátima R. da Costa, licenciada em Letras e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 21/07/16, e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Foram realizadas melhorias no anfiteatro, na sala de leitura e na área de lazer. Reforma nos banheiros dos professores e funcionários, troca do telhado da escola e aquisição de portão eletrônico.

(...) Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química possui ambiente próprio (...) Biblioteca (...) laboratório de informática equipado. (...) refeitório.

(...) para as atividades esportivas e recreação o Colégio conta com uma quadra coberta, um pátio coberto e área livre.

(...) não há banheiros adaptados. Para efetuar as adaptações, a instituição possui uma verba oriunda do Programa Direto na Escola – PDDE Acessibilidade, que já está liberada, faltando apenas a aprovação do Plano de Ação por parte do FNDE. (...) O Colégio possui profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico. Todos apresentaram a documentação que comprova a qualificação profissional (fl. 105).

(...) A instituição participa da capacitação do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, o Atestado de Conformidade está em trâmite. O Colégio adquiriu equipamentos de emergência: extintores, blocos de iluminação e placas que foram instaladas de acordo com a instrução técnica vigente.



PROCESSO Nº 20/17

(...) A Vigilância Sanitária compareceu na instituição de ensino na data de 23/09/15 e fez registro da necessidade de 16 adequações para a emissão da Licença Sanitária. Dentre as ressalvas consta a necessidade de providenciar sanitários para portadores de necessidades especiais. A instituição já está tomando providências quanto às pendências, mas com relação às reformas dos sanitários, está aguardando a liberação de verba oriunda do Programa Direto na Escola – PDE Acessibilidade, que já está liberada, faltando apenas a aprovação do Plano de Ação por parte do FNDE.

(...) Assim sendo consideramos que o Colégio..... apesar de necessitar de melhorias em sua estrutura física possui as condições materiais, humanas e pedagógicas para o funcionamento das atividades educativas propostas.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE Curitiba ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 109).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 117)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3378/16-CEF/Seed, de 15/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e o Atestado de Conformidade está em trâmite. A Direção está providenciando a regularização das pendências devido à necessidade de adequações para aquisição do Laudo da Vigilância Sanitária.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que 2015 foi um ano atípico, devido à greve dos professores, o que ocasionou atraso na solicitação.



PROCESSO Nº 20/17

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 19/03/15 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE